



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

---

LEI Nº 216, de 21 de agosto de 1991.

Institui o uso do uniforme para  
estudantes matriculados em Esta-  
belecimentos Municipais de Ensino.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapa-  
va do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a  
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído o uso do uniforme escolar  
a partir do ano letivo de 1991 e/ou 1992, para o estudante regu-  
larmente matriculado em escola municipal, em regime de aula diu-  
rna, sediada no território Municipal.

**Art. 2º-** O uso do uniforme escolar na rede de ensi-  
no municipal é facultativo, ficando a critério dos senhores pais  
de adotá-lo ou não.

**Parágrafo Único** - O calçado não fará parte do uni-  
forme ora instituído.

**Art. 3º-** O uniforme de que trata esta Lei é de esco-  
lha da SMEC, juntamente com as direções e CPMs das escolas.

**Art. 4º-** Fica vedado estabelecer modelo de uniforme  
contendo particularidades ou detalhes que importem em dificultar  
sua aquisição, seja pela exclusividade de fabrico, seja pela di-  
ferença de preço.

**Art. 5º-** Cada escola poderá escolher o padrão ou  
cor, se desejar, bem como gravar emblema ou inscrição que facili-  
te a identificação do estabelecimento de ensino.



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

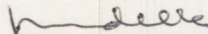
---

**Art. 6º-** O Círculo de Pais e Mestres de cada escola poderá promover campanhas visando angariar fundos para aquisição de uniformes para alunos carentes e permitir a gravação externa no vestuário de marcas, emblemas ou inscrições diversas, de caráter promocional de empresa pública ou privada, com o objetivo de baratear o custo do uniforme, desde que tal propaganda não prejudique a identificação da escola.

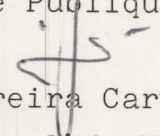
**Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
21 de agosto de 1991.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Pereira Carvalho,  
Secretário Geral do Município.